

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.00.003 CPRP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, CNPJ Nº 41.563.628/0001-82, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, Nº 1710, Centro, Itaitinga/CE, CEP: 61880-000, nesta, através da Comissão Permanente de Licitação -CPL, torna público que fará realizar licitação, instaurada através do Processo Administrativo nº , na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica Completo contemplando os serviços de elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia e Fornecimento e Instalações de Usinas Fotovoltaicas com capacidade total de 1020 KWP conectado à rede da concessionária para equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Educação
Órgãos Participantes:	Secretaria de Educação; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil; Secretaria de Saúde.
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global.
Regime de Execução:	Execução Indireta e Empreitada por Preço Unitário.
Data e Hora de Abertura:	30 de janeiro de 2024, às 09:00 horas.

A sessão pública de realização do certame da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA terá início às 09:00 HORAS do dia 30 de janeiro de 2024, devendo os envelopes contendo os Documentações de Habilitação e as Proposta de preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço: Rua Manoel de Souza, Nº 215, Loja 02 – Pátio Itaitinga, Centro, Itaitinga/CE, onde será dado a abertura dos envelopes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

01. DO OBJETO, VALOR E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica Completo contemplando os serviços de elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia e Fornecimento e Instalações de Usinas Fotovoltaicas com capacidade total de 1020 KWP conectado à rede da concessionária para equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, conforme projeto básico e demais anexos do edital.**

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de **R\$6.021.987,04 (seis milhões, vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).**

1.3. A presente Licitação obedecerá ao tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Artigo 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

1.4. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de execução indireta e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

02. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal, em favor do órgão participante (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, bem como das Normas da ABNT e do Município de Itaitinga – CE, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 41, da Lei Nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3.2. Poderão participar da licitação as empresas cadastradas ou não, como fornecedoras junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Itaitinga – CE, localizada endereço: Rua Manoel de Souza, Nº 215, Centro, Itaitinga/CE ou outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei nº. 8.666/1993 e exigências constantes no artigo 32, “caput” e § 2º da referida lei.

3.3. Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

a) Apresentação, por parte das empresas consorciadas, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico

.....

financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e para a qualificação técnica, a apresentação de atestados das empresas consorciadas, em conjunto ou separadamente;

b) Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente. Caso uma Licitante participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da licitação, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio;

c) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte integrantes de consórcio somente usufruirão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, se consorciadas exclusivamente entre si e desde que o somatório das receitas brutas de suas integrantes seja igual ou inferior ao valor máximo estabelecido na referida Lei Complementar e suas alterações.

d) Caso o vencedor do certame seja consórcio, fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio sob a forma de Termo de Compromisso, tendo como objeto social previsão de atividade compatível com o objeto licitado, nos do parágrafo 2º, do art. 33, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A assinatura do CONTRATO poderá ser realizada mediante a apresentação do protocolo de requerimento da constituição e do registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

e) As pessoas jurídicas participantes em CONSÓRCIO deverão indicar representante legal conjuntamente, com poderes para representar todos os respectivos membros ou compromissados. A não apresentação da carta de credenciamento ou da procuração não implica a inabilitação da LICITANTE, mas impede a manifestação oral ou escrita com relação às decisões tomadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou ainda para a interposição ou desistência de eventuais recursos.

3.4. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta Licitação:

- a) Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;
- b) Servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Administração Municipal, ente contratante, membros da Comissão de Licitação (artigo 9, inciso III e § 4º da Lei 8.666/1993);
- c) Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertençam ao mesmo grupo de outra licitante desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, ainda que parcialmente;
- d) Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a Prefeitura de Itaitinga – CE e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei 8.666/1993);
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- g) Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE.
- h) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Empresas que possuem o mesmo Responsável Técnico;
- j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou do qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, observado o disposto no § 1º do Artigo 9º da Lei nº. 8.666/1993.

04. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

4.1. Declaração da Empresa que, pelo menos um de seus Representantes, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, conforme modelo apresentado no **ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita à Obra**, objeto desta CONCORRÊNCIA, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, Inciso III, da Lei nº. 8.666/1993. Para maiores esclarecimentos sobre informações da visita e de caráter técnico, contatar com a Secretaria Municipal De Infraestrutura.

4.2. Declaração da empresa, assinada por seu sócio(s), gerente(s), ou equivalente, de que não visitou o local da obra, mas que mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos conforme modelo apresentado no **ANEXO III – Modelo de Atestado de Não Visita à Obra**, objeto desta CONCORRÊNCIA, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II).

5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

5.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

.....

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 5.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

5.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o item 5.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do item 5.1.1.

5.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.6. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados.

5.7. Da participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

5.7.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7.2. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do **ANEXO XI**, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP, de seu registro na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

5.7.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.

5.7.3 O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.7.3, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior (alínea “a”), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 5.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

5.7.7. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.7.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços necessários à participação dos interessados na presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA serão entregues em envelopes separados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, a razão social da licitante com os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE

ENDEREÇO: _____, Nº _____, BAIRRO: _____, ITAITINGA/CE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (.....) (dados da licitante)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE

ENDEREÇO: _____, Nº _____, BAIRRO: _____, ITAITINGA/CE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (.....)(dados da licitante)

6.2. Todos os elementos de proposta deverão ser apresentados impressos, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

6.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência do certame, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

6.4. Não serão aceitos e considerados Documentos de Habilitação e Proposta de Preços apresentados por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail.

07. DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos referidos nesta alínea deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. No caso de empresas reunidas em consórcio deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

7.2.2.1. Termo de Compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas contendo no mínimo:

- a) denominação do consórcio;
- b) composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada e o compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) organização do consórcio;
- d) objetivo do consórcio;
- e) prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do Contrato;
- f) a responsabilidade solidária de todos os participantes do consórcio, perante o CONTRATANTE, pelos atos praticados no âmbito desta licitação e na execução do Contrato;
- g) indicação da empresa líder como responsável junto ao CONTRATANTE por todos os empreendimentos que envolvam o consórcio;

7.2.2.2. Instrumento de procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, renunciar a recursos, compromissar-se, receber citações, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste Edital.

a) O objeto social do Licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social do Licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA

7.4.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na junta comercial e assinado pelo representante legal e por profissional de nível superior na área de contabilidade, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo vir ainda, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial ou outra entidade competente, e se apresentar conforme abaixo:

a) Deverá conter o Selo da Habilitação Profissional – DHP e/ ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional respectivo, e dentro de sua validade, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1.402/2012.

b) Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

b.1) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

b.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.3) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.4) **Será habilitada a empresa que apresentar:**

- . Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

7.4.2. Comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial e execuções cíveis expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Da Qualificação Técnica Operacional

- a) **REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO** da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Empresa.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
 - b.1) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, prazo, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.
 - b.2) O Presidente da Comissão, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.
- c) **Declaração de Visita** ou **Declaração de Não Visita a Obra** emitida pela licitante informando que conhece todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto a ser licitado, conforme modelo do Anexo III.
- d) Declaração de disponibilidade de equipamentos e materiais para a realização do objeto da licitação.
- e) A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade e **Indicação do pessoal técnico** adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo 01(um) Engenheiro(a) Elétrico e 01(um) Engenheiro(a) Civil;

7.5.2. Da Qualificação Técnica Profissional

- a) Os profissionais indicados pela licitante na forma da alínea “e” do item 7.5.1, deverão possuir experiência com o objeto da presente licitação, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no órgão competente, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços em compatibilidade e/ou semelhança com o objeto da licitação, admitindo-se a soma destes, observando as quantidades mínimas executadas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às



parcelas de maior relevância indicadas abaixo, conforme Orçamento Consolidado, constante no Termo de Referência:

a.1) SISTEMA FOTOVOLTAICO (USINA SOLAR FOTOVOLTAICA) CONECTADA À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA OU ALTA TENSÃO, COM A QUANTIDADE MÍNIMA DE 50% DO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, OU SEJA, POTÊNCIA DE 510 KWP (QUINHENTOS E DEZ QUILOWATT PICO) OU ESTA MESMA QUANTIDADE MÍNIMA OBTIDA PELO CÁLCULO DE EQUIVALÊNCIA DE POTÊNCIA, COM BASE NA SEGUINTE FÓRMULA:

$$\text{POTÊNCIA DAS CATs} = \text{PP}/1000 \times \text{QP}$$

Onde: PP= Potência dos painéis; QP= Quantidade dos painéis

a.2) EXECUÇÃO OU REFORMA DE TELHADOS COM ESTRUTURA DE MADEIRA, TELHA CERÂMICA, QUANTIDADE MÍNIMA DE 50%, OU SEJA, ÁREA DE 936,00 M² (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS).

b) Os profissionais indicados na forma da alínea “e” do item 7.5.1, deverão declarar disponibilidade para a execução dos serviços, devidamente assinada pelo respectivo profissional, mediante apresentação de Declaração de Concordância em participar da equipe técnica, conforme ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA.

c) O(s) responsável(eis) técnico(s) constante na Certidão de Acervo Técnico apresentada, obrigatoriamente deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

7.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração expressa de integral concordância com os termos do Edital e seus anexos.

b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO V.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em atendimento a Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG de 16/09/2009, nos moldes do ANEXO X – Declaração De Elaboração Independente Da Proposta, deste Edital.

d) Certidão Simplificada e Específica de seu registro na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.7.1. Os documentos deverão estar dentro de seus prazos de validade e ser apresentados de forma legível, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples previamente autenticadas, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação da licitante.

7.7.2. Os documentos de habilitação, exceto as declarações, quando não for possível a Comissão verificar a sua autenticidade por meio eletrônico, deverão os mesmos ser apresentados autenticados em cartório competente, sob pena de inabilitação.

7.7.3. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

7.7.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo os casos previstos quanto às prerrogativas de ME ou EPP (LC 123/2006).

7.7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7.6. Não será permitido, para este certame, que os mesmos profissionais façam parte de outras empresas que estejam participando do certame;

7.7.7. Os Licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação, serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

7.7.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

7.7.9. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal, a falta da assinatura resultará na inabilitação da licitante.

08. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O Envelope Nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, a Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do Licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada por representante legal da Licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Carta Proposta (global)** com qualificação do Licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial, constante deste Edital, conforme modelo apresentado no **ANEXO VII**.
- b) **Orçamento Analítico (global)**, assinado pelo Responsável Técnico do Licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.).
- c) Composição do Custo Unitário dos Serviços e da Mão de Obra.
- d) Cronograma Físico-Financeiro.
- e) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para os itens: Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, assinada pelo representante legal da empresa.
- f) Composição de Encargos Sociais

f.1) As empresas optantes do SIMPLES NACIONAL deverão preencher conforme encargos próprios.



8.2 DEMAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- a) A proposta de preços deverá ser apresentada por preço **GLOBAL**, obedecendo a numeração dos lotes, devendo todas as informações necessárias serem apresentadas por Lote.
- b) Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significam tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.
- d) O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a serem expedidas periodicamente pela contratante para execução de cada sistema de geração fotovoltaico.
- e) A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços cotados.
- f) As empresas que não puderam ou não tiveram interesse de se fazerem presentes na abertura do certame, poderão enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços à CPL via postal, devendo os mesmos estarem na CPL até o horário da abertura da sessão, sendo de responsabilidade da licitante o envio, o qual a interessada deverá enviar os envelopes no seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE
ENDEREÇO: RUA MANOEL DE SOUZA, Nº 215, LOJA 02 – PÁTIO ITAITINGA, CENTRO,
ITAITINGA/CE.

REFERÊNCIA:

CONCORRENCIA Nº _____

- g) As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra ou ainda, preços unitários e global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993, serão desclassificadas. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º para apuração de preços unitários ou global inexequíveis.

- h) **PLANILHA DE PREÇOS DO PROPONENTE e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - compatíveis com o andamento da obra, onde estejam claramente determinados os prazos de execução de cada etapa e seus respectivos desembolsos, devendo tais documentos conter as assinaturas dos **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (RT)** e os números de seus registros no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, na forma do art. 14 da Lei no 5.194/66 e Resolução 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA e assinado sob carimbo do **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**;
- i) Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários. Para os fins deste item, entende-se como:
- i.1) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
 - i.2) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
 - i.3) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escrita no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.
- j) Nos preços cotados para a execução dos serviços, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas com: materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços solicitadas neste Edital.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. No dia, hora e local especificados nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS**, numerando-os de acordo com a ordem de entrega.

9.1.1. Nenhum outro documento será recebido após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes.

9.2. Os envelopes dos Licitantes serão abertos em sessão pública a ser realizada no local constante do Aviso de Licitação, com a presença dos Membros da Comissão de Licitação e representantes de cada Licitante.

9.3. Nas sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada Licitante, porém apenas um desses representantes poderá se manifestar. Neste momento, as Empresas deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, que deve estar munido da respectiva procuração por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sob pena de serem convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão.

9.4. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação e posteriormente será rubricada pelos Membros da Comissão e representantes legais das Licitantes.

9.4.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. A documentação será analisada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, visando a habilitação das Empresas licitantes. Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos na habilitação ou apresentarem em desacordo com o estabelecido no presente Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.6. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.7. Depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços poderão ser devolvidos aos licitantes inabilitados, caso todos os Licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida na mesma sessão. Caso contrário, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

9.8. Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta, devendo as mesmas serem rubricadas pelos Membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos Licitantes.

9.9. Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos Licitantes.

9.10. Após a abertura pública da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos Licitantes ou qualquer outra pessoa não oficialmente relacionada ao processo licitatório, qualquer informação referente à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da Licitação.

9.11. Qualquer tentativa de um Licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, pode resultar na rejeição de sua Proposta.

9.12. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

9.13. A Comissão de Licitação analisará a Documentação de Habilitação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal dos Licitantes para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus Anexos.

9.14. As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente Edital e seus Anexos e observados, no que couberem, as leis, decretos e demais especificações constantes neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação – MENOR PREÇO GLOBAL. Serão desclassificadas as propostas cujo valor exceda o limite orçado pela Administração.

10.2. Serão desclassificadas as propostas apresentadas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3. Caso haja empate de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o artigo 45, § 2º, da mesma Lei.

10.4. Em sendo todas as licitantes inabilitadas, ou no caso de desclassificadas todas as propostas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que as desclassificaram.

10.5. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

10.6. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no subitem 10.5 o valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

10.7. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;

10.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.10. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.11. O resultado da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA será comunicado aos licitantes e Através dos meios oficiais de publicação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Os recursos administrativos deverão ser apresentados nos exatos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11.3 Os recursos interpostos desfundamentados, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/1993, com as alterações propostas pela Lei 9.648/1998.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos, a Comissão lavrará ata circunstanciada, encaminhando o processo ao Prefeito Municipal para homologação do objeto ao primeiro classificado.

12.2 Após a homologação a licitante adjudicatária será notificada e convocada a assinar o termo de contrato.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. Será incluído na ata, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

13.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Itaitinga – CE, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 15.1.1. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de ITAITINGA – CE, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE.
- 15.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE.
- 15.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

17.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.1. Por razão de interesse público; ou,

17.4.2. A pedido do fornecedor.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

18.1. Estão descritas no termo de referência, anexo deste edital.

19. DO CONTRATO

19.1 O contrato para execução dos serviços objeto desta licitação será firmado pela empresa vencedora e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE.

19.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

19.3 No ato da assinatura do contrato, para fins de pagamento, a contratada indicará o número da conta e o nome da agência do Banco a serem creditados os pagamentos.

19.4 Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para virem assinar o contrato em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e das sanções estabelecidas.

19.5. Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta da licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

20.1. O objeto desta licitação será recebido:

20.2. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta.

20.3. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

20.5. A secretaria contratante rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto desta licitação.

20.6. O Prazo de garantia da construção da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o art. 618, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

21. DA RESCISÃO

21.1 A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, justificando o motivo e assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, sujeitando-se a contratada às consequências determinadas pelo artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Edital.

22. DOS PRAZOS

22.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE.

22.2 - O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão Ordem de Serviço, periódicas para cada Sistema Fotovoltaico, pela Prefeitura Municipal de Itaitinga, conforme as seguintes etapas estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser prorrogados conforme a necessidade, devidamente comprovada.

22.3. Para assinar o Contrato, o Licitante vencedor deverá comparecer para prestar Garantia, assinar Contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA. A

Administração promoverá no prazo legal a publicação do Extrato Contratual nos meios oficiais de publicação.

22.4. A Contratada obrigará-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato no CREA/CE (Artigo 1º da Lei Nº 6.496/77, de 07/12/1977).

22.5. A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados do prazo para início. A Ordem de Serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

22.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

22.7 **Prorrogação:** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

22.8 **CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO SERVIÇO:** O recebimento do serviço de engenharia, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

23. PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E COMPENSAÇÕES E DESCONTOS

23.1 O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com o percentual de serviços revistos no Cronograma Físico-Financeiro e executados pela CONTRATADA, definidos no Boletim de execução, devidamente auferidos e atestados pela CONTRATANTE.

23.2. Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.

23.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na Conta Corrente em favor da CONTRATADA, valendo o recibo de transferência como prova de quitação.

23.4. O prazo para pagamento do percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro executado pela CONTRATADA, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura a CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada.

23.5. A primeira aferição dos serviços somente será paga atendida as seguintes exigências:

a) Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra junto ao Conselho Regional de Agronomia CREA/CE, Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS.

b) Medição acompanhada de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, emitido pela empresa CONTRATADA para auxiliar na fiscalização da obra, desde que validadas pelo fiscal da obra e do gestor do contrato, ambos representantes da administração.

23.6. Para o pagamento das demais aferições, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, com a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

23.7. A aferição final só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e ainda, comprovação de que a CONTRATADA não tem pendências laborais decorrentes da execução da obra e/ou serviços aqui contratados.

23.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do prego ou correção monetária.

23.9. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

23.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

23.11. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído a CONTRATADA, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCCM, mediante solicitação da CONTRATADA.

23.11.1. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da data-base da Planilha Orçamentaria, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

23.11.2. Os preços apresentados pela contratante serão irrealizáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

10 = índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta;

11 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a pregos iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

23.11.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

23.11.4. O CONTRATANTE devesse assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

23.11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do prego do valor remanescente.

23.11.7. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de pregos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24. DAS SANÇÕES

24.1. O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, até no máximo 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
 - b.1) A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
 - b.2) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, de acordo com o disposto nos § 2º e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/1993.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se à sanção indicada no item 20.1-b;

24.2. O atraso injustificado para o início dos serviços previstos no contrato sujeitará a licitante adjudicatária às seguintes multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos e for reincidente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa se o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços quando houver o total inadimplemento da obrigação e se tratar da primeira rescisão contratual;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços quando houver total inadimplemento da obrigação e a contratada já tenha dado causa à rescisão contratual nos últimos 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Havendo divergência entre os termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e os modelos anexos, prevalecerá os termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

25.2. Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos somente serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias corridos antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

25.3. A Comissão de Licitação responderá, por e-mail ou por fax, as questões formuladas pelos interessados que tenham retirado o presente edital e seus anexos, até a véspera da abertura das propostas.

25.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

25.5. São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante visite e examine os locais onde executarão os serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.

25.6. Todos os custos associados à visita aos locais onde serão executados os serviços serão arcados integralmente pelas próprias licitantes.

25.7. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

25.8. Os casos omissos da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.

25.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, bem como adjudicar a contratação do seu objeto no todo ou em parte, sem que caiba às licitantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie, excepcionada a hipótese do Art. 49, § único, da Lei nº 8.666/1993.

25.10. Fazem parte integrante da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA as especificações técnicas e demais anexos.

25.11. A Comissão de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes, afim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

25.12. Faz parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

ANEXO II - Carta Credencial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Visita ou Declaração de Não Visita a Obra

ANEXO IV - Declaração de Concordância

ANEXO V - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII - Resumo da Proposta

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

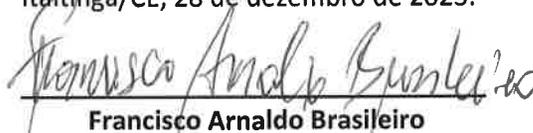
ANEXO IX – Declaração de Indicação do pessoal técnico Responsável

ANEXO X – Declaração de Elaboração Independente da Proposta

ANEXO XI - Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro

Itaitinga/CE, 28 de dezembro de 2023.



Francisco Arnaldo Brasileiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica Completo contemplando os serviços de elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia e Fornecimento e Instalações de Usinas Fotovoltaicas com capacidade total de 1020 KWP conectado à rede da concessionária para equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados nas planilhas orçamentárias, anexos deste termo de referência.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por Preço Unitário.
- 1.6. Do detalhamento do Objeto: O objeto da licitação compreende a contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de 24 sistemas de geração distribuída de energia solar fotovoltaica de 42,5 kwp cada conectada à rede (on-grid), compreendendo o fornecimento dos equipamentos, a homologação de projetos junto à concessionária de energia elétrica, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico para servidores objetivando a geração total de 1020 kwp para atender o consumo de diversos prédios públicos do Município de Itaitinga-CE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Atendendo às diretrizes do planejamento estratégico desta municipalidade, a presente contratação visa a possibilidade da atual gestão investir, difundir e expandir o uso de energia solar no Município, haja vista, ser uma das alternativas mais viáveis para substituir as fontes poluentes pelo fato de ser uma energia limpa, abundante, renovável, com instalação rápida e fácil, destacando-se por produzir uma energia elétrica autossustentável e principalmente, preservando integralmente o meio ambiente para futuras gerações.
- 2.2. Além disso, com a Resolução Normativa ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, em vigor, que regulamenta o uso da energia solar, observa-se que sob o ponto de vista financeiro, a situação atual apresenta-se bastante favorável à energia solar, tendo em vista que foi criado um Sistema de Compensação de Energia Elétrica, permitindo que os consumidores instalem pequenas usinas geradoras de energia solar fotovoltaica, pois quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, serão gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
- 2.3. É importante observar que o retorno deste tipo de investimento considerando os gastos com valores a serem gastos com equipamentos e materiais para a instalação do gerador solar fotovoltaico nas diversas unidades administrativas deste município, geralmente possuem um payback estimado em até 05 (cinco) anos. Levando-se em consideração que os geradores

fotovoltaicos têm uma vida útil estimada entre 25 a 30 anos, não resta dúvida que este tipo de investimento será bastante rentável e atrativo ao longo prazo.

2.4. Quanto ao formato de contratação através do Sistema de Registro de Preços, tal opção se justifica uma vez que foram pré-selecionadas algumas unidades das secretarias demandantes para receberem as instalações das usinas solares fotovoltaicas para a implantação assistida de geração fotovoltaica, sendo 24 projetos padronizados de 42,5 KwP cada.

2.5. Nesse sentido a contratação será realizada através do Sistema de Registro de Preços em razão da possibilidade de atendermos mais de uma unidade administrativa da municipalidade, haja vista a previsão de entregas parceladas e graduais de usinas solares fotovoltaicas de acordo com o desenvolvimento da solução, bem como pela remuneração do serviço por unidade de usina solar com a possibilidade de variação dos quantitativos, conforme previsto no Decreto nº7.892/13, art. 3º, incs. I, II, III e IV.

2.6. Em relação ao serviço de engenharia, não há nenhuma complexidade técnica e operacional para sua execução, pois funciona da seguinte forma: serão instalados painéis solares que captam a luz do sol e geram a energia que é transportada até o inversor solar que também será instalado nos prédios que receberão os serviços, bem como demais acessórios. Portanto, veja que a execução dos serviços está perfeitamente de acordo com o Inciso II do Art. 6º da Lei 8.666/93 caracterizando-se como um serviço de engenharia.

2.7. Vale ressaltar que não é necessária nenhuma complexidade tecnológica e operacional para a execução dos serviços de geração de energia solar fotovoltaica, pois os serviços se constituem basicamente de instalações de equipamentos que serão responsáveis pela geração da energia.

2.8. Em relação ao SRP, é importante mencionar que o Sistema de Registro de Preços é uma forma de fazer valer o princípio da economicidade, o sistema permite ao poder público economizar no gasto com processos licitatórios e na hora de contratar os serviços, ou seja, o poder público não precisa gastar dinheiro antes de contratar os itens que precisa.

2.9. O grande diferencial dessa modalidade é que a administração não é obrigada a contratar, todas as usinas solares licitadas, podendo ir contratando conforme suas disponibilidades financeiras, sendo perfeitamente possível, adequado e vantajoso para as administrações públicas, as contratações nesses moldes, vejamos então o seguinte acórdão do TCU:

O Acórdão nº 2.600/2013 do Plenário do TCU apreciou a utilização do Sistema de Registro de Preços para licitar a construção de creches padronizadas, tendo entendido, no caso concreto, que a demonstração da viabilidade de se estabelecer uma padronização da contratação, bem como as cautelas adotadas diante dos subsistemas construtivos que poderiam ensejar alta variabilidade quantitativa, serviriam de base para afastar a anulação da licitação por ausência de previsão legal. O Ministro Relator Valmir Campelo, em seu voto, assim se manifestou:

13. [...] Também no intuito de padronizar as contratações, os subsistemas construtivos que envolvessem alta variabilidade quantitativa, a depender do local de execução, foram incluídos à parte

na planilha; constam como itens individuais da ata. [...] 36. A novidade no caso concreto é que a modelagem da licitação foi engenhosamente concebida, de maneira a possibilitar, sim, uma padronização de propostas para as creches. Todos os componentes do objeto que pudessem variar relevantemente de um terreno para outro foram expurgados da obra em si, transmutando-se em itens individuais na ata licitada. [...] 40. Se foi demonstrado, nesta situação específica, a viabilidade de se padronizar uma obra (em verdade, se padronizar um anteprojeto), de modo que diversos adquirentes, em diferentes localidades, possam se certificar que se trata de uma proposta vantajosa, em outros casos – pelo menos em tese – esse fim igualmente pode ser atendido. Reconheço, de novo, que a matéria ainda será esmerilhada pela própria evolução jurisprudencial deste Tribunal. Pelo menos com relação ao caso concreto, todavia, não identifico uma ilegalidade direta e inequívoca a justificar a anulação das presentes licitações por ausência de previsão legal. (TCU, Acórdão nº 2.600/2013, Plenário, grifamos.)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se da contratação de empresa especializada por meio de licitação na modalidade concorrência do tipo menor preço global para prestação de serviços de implantação de sistema de geração distribuída de energia solar fotovoltaica conectada à rede (on-grid) para atender ao consumo de energia elétrica das diversas unidades administrativas deste município conforme as especificações dos projetos de engenharia e anexos. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir mão de obra técnica especializada, veículos, máquinas, materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como ser capaz de realizar os serviços conforme definidos nos projetos de engenharia do objeto.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na alínea c, do inciso I, ART. 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo decreto federal nº 9.412.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. QUADRO DE AGRUPAMENTOS DOS SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E SUAS RESPECTIVAS POTÊNCIAS:

5.1 QUADRO DOS AGRUPAMENTOS E RECURSOS

RECURSO	AGRUPAMENTOS	LOCAIS DAS USINAS	GERAÇÃO EM kWp	GERAÇÃO EM kWh
---------	--------------	-------------------	----------------	----------------

FUNDEB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CRECHE GERVÁSIO QUEIROZ MARINHO	42,5	5600
		ESCOLA VALMIQUE SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	42,5	5600
		CEI RITA LAUREANO DOS SANTOS	42,5	5600
		E.E.F. FRANCISCA DE MORAES FERREIRA	42,5	5600
		C.E.I MARIA TAVARES CAVALCANTE	42,5	5600
		E.E.F. MANOEL FERREIRA GOMES	42,5	5600
		E.E.F. HENRIQUE GONÇALVES DA JUSTA	42,5	5600
		E.E.F. DONA CONCEIÇÃO	42,5	5600
		E.E.F. ELIAS DE SOUSA	42,5	5600
		E.E.F. FRANCISCO SALES FILHO	42,5	5600
		E.E.F. JARDIM DE FÁTIMA	42,5	5600
		E.E.F. MANOEL NOVAIS DE OLIVEIRA	42,5	5600
		ESCOLA PROFESSORA LAURA DA COSTA	42,5	5600
		CRECHE FRANCISCA DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	42,5	5600
		E.E.F. MANUEL MACHADO	42,5	5600
		CRECHE CARLOS DE ALBUQUERQUE LIMA	42,5	5600
		E.E.F. FRANCISCA FERREIRA SIQUEIRA	42,5	5600
ESCOLA LÍDIA ALVES CAVALCANTE	42,5	5600		
E.E.F. GALDINO ASSUNÇÃO FILHO	42,5	5600		
PRÓPRIO	SECRETARIA DE SAÚDE	HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO	42,5	5600

		ANEXO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO	42,5	5600
		UBS FRANCISCA SANDRA ASSUNÇÃO LIMA	42,5	5600
PRÓPRIO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	42,5	5600
PRÓPRIO	GABINETE DO PREFEITO	SEDE DA PREFEITURA DE ITAITINGA	42,5	5600
TOTAIS			1020	134400

5.2 PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Material 1: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINEIS FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 2: ESCOLA VALMIQUE SAMPAIO DE ALBUQUERQUE

Material	Unidade	Quantidade
----------	---------	------------

INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINES FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 3: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINES FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1

CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 4: ANEXO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINES FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 5: ESCOLA LÍDIA ALVES CAVALCANTE

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10

CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINEIS FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 6: ESCOLA PROFª LAURA DA COSTA

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINEIS FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3

HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 7: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINES FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 8: CRECHE GERVÁSIO QUEIROZ MARINHO

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINES FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200

CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 9: E.E.F. FRANCISCA DE MORAES FERREIRA

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINES FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 10: C.E.I MARIA TAVARES CAVALCANTE

Material	Unidade	Quantidade
----------	---------	------------

INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINEIS FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 11: E.E.F. MANOEL FERREIRA GOMES

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINEIS FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90

CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 12: E.E.F. HENRIQUE GONÇALVES DA JUSTA

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINEIS FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 13: E.E.F. DONA CONCEIÇÃO

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10

ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINEIS FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 14: E.E.F. ELIAS DE SOUSA

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINEIS FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 15: E.E.F. FRANCISCO SALES FILHO

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINEIS FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 16: CEI RITA LAUREANO DOS SANTOS

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINEIS FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1

DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 17: E.E.F. JARDIM DE FÁTIMA

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINELIS FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 18: E.E.F. MANOEL NOVAIS DE OLIVEIRA

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78

CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINEIS FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 19: E.E.F. GALDINO ASSUNÇÃO FILHO

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINEIS FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30

CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 20: CRECHE FRANCISCA DE ASSUNÇÃO RIBEIRO

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINES FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 21: E.E.F. MANUEL MACHADO

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINES FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20

CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 22: CRECHE CARLOS DE ALBUQUERQUE LIMA

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINES FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 23: E.E.F. FRANCISCA FERREIRA SIQUEIRA

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINES FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

Material 24: UBS FRANCISCA SANDRA ASSUNÇÃO LIMA

Material	Unidade	Quantidade
INVERSOR SOLAR ON GRID 30KW TRIFASICO 380V 3MPPT 6 ENTRADAS MONITORAMENTO	pç	1
PAINEL SOLAR 550W PERC HALF CEL	pç	78
CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	pç	10
CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	pç	10
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SOLAR 4 PAINES FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	pç	20
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC RL200 PRETO	pç	200
CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO RL200 VERMELHO	pç	200
DISJUNTOR 50A TRIPOLAR 5Ka CURVA C	pç	1
DPS CA MONOPOLAR 275V CLASSE II 10/20KA	pç	4
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	pç	1

CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE vermelho	m	90
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE azul	m	30
CABO CA 10mm ² 0.6/1Kv EPR/XLPE verde	m	30
CABO DE COBRE NU 50MM ²	m	6
CONDUTOR DE PROTEÇÃO COR VERDE	m	3
CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	pç	3
HASTE DE TERRA COPPERWELD 2,40M X 5/8"	pç	3
CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA	unid	3

5.3 UNIDADES DE AUTOCONSUMO REMOTO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	9820257
ENDEREÇO:	Rua Valdir Lopes, Centro
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	
MEDIDOR:	5355078-ELE-647
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	1416
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	2484
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	230

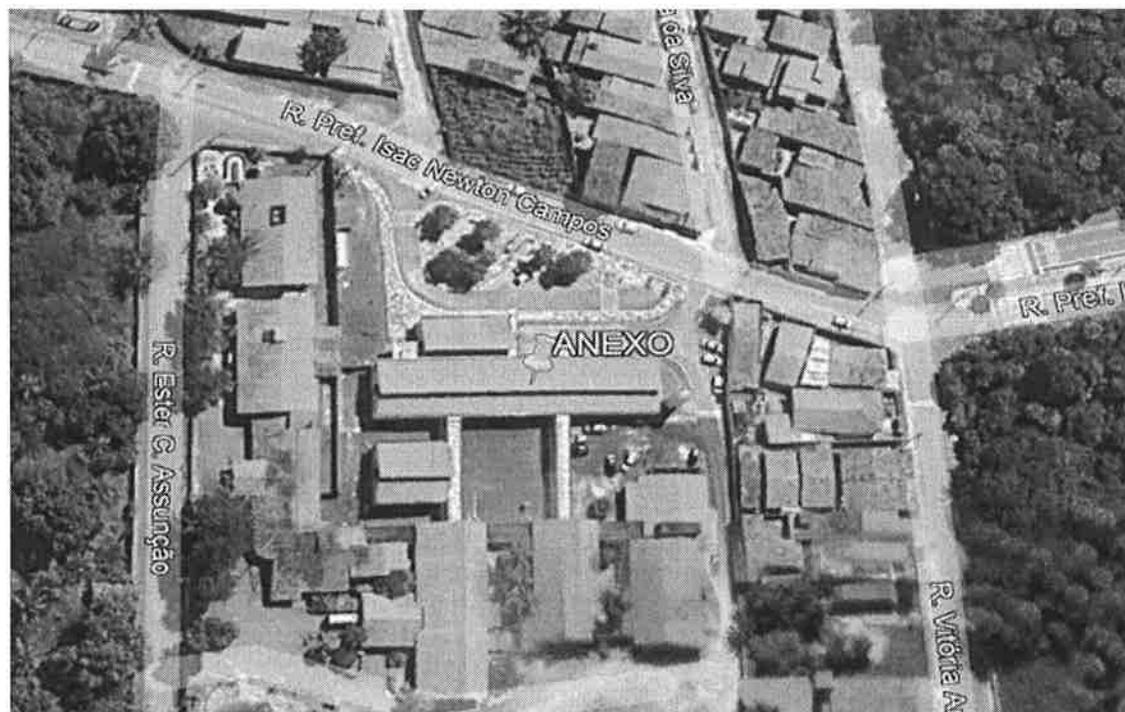


HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	9691854
ENDEREÇO:	Rua Prof. Issac N. Campos, Centro
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	
MEDIDOR:	
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	3000
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	900
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	620



ANEXO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	
ENDEREÇO:	Rua Prof. Issac N. Campos, Centro
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	
MEDIDOR:	
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	
Geração Mensal Estimada	5600

(kWh):	
Injeção na rede (kWh):	
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	580



ESCOLA LÍDIA ALVES CAVALCANTE	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	1045292
ENDEREÇO:	Rua Carlos da Costa Carmo, Santo Antônio
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	
MEDIDOR:	6697314-ELE-647
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	3000
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	900
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	600



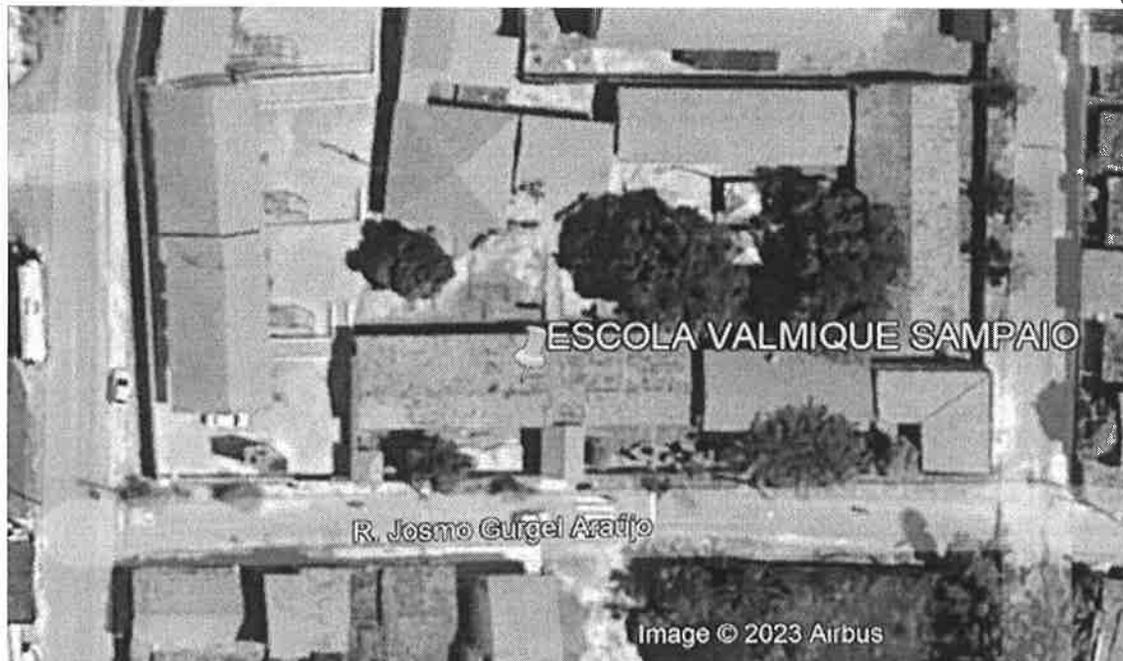
SEDE DA PREFEITURA DE ITAITINGA	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	2521451
ENDEREÇO:	Avenida Cel. Virgílio Tavora, Centro
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	
MEDIDOR:	2568707-NAN-280
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	3500
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	400
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	360



CRECHE GERVÁSIO QUEIROZ MARINHO	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	5008150
ENDEREÇO:	ET DO ANCURI 00000 ANCURI 00000
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	90
MEDIDOR:	5390626-ELE-647
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	5200
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	500
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	1000



ESCOLA VALMIQUE SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	484244
ENDEREÇO:	RU ANTONIO CAVALCANTE RANGEL 00000 CENTRO
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 13,8kV/380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	63
MEDIDOR:	11417374-NAN-733
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	7000
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	100
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	1500



E.E.F. FRANCISCA DE MORAES FERREIRA	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	1234283
ENDEREÇO:	RU JORGE FIGUEIREDO 00000 JABUTI
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 13,8kV/380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	50
MEDIDOR:	6140266-ELE-647
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	4000
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	600
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	1200



C.E.I MARIA TAVARES CAVALCANTE	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	3205415
ENDEREÇO:	RU CANDIDO MEIRELES 00000 TAVEIRA
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 13,8kV/380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	32
MEDIDOR:	3372414-FAE-299
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	2800
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	300
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	250



E.E.F. MANOEL FERREIRA GOMES	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	1130304
ENDEREÇO:	RU D LOT PARQUE DOM PEDRO 00000 JABUTI
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 13,8kV/380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	90
MEDIDOR:	6906702-ELE-725
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	7600
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	500
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	1400



E.E.F. HENRIQUE GONÇALVES DA JUSTA	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	485077
ENDEREÇO:	RU JOAO CARLOS 00000 JABUTI
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 13,8kV/380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	40
MEDIDOR:	6510321-ELE-647
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	2600
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	500
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	600



E.E.F. DONA CONCEIÇÃO	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	1461229
ENDEREÇO:	RU DR JOSE MONTEIRO FILHO 00000 PARQUE GENEZARE
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 13,8kV/380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	50
MEDIDOR:	4134001-NAN-436
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	4400
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	200
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	700



E.E.F. ELIAS DE SOUSA	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	1003926
ENDEREÇO:	RU JOSE RODRIGUES PEREIRA 00137 PARQUE GENEZARE
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 13,8kV/380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	63
MEDIDOR:	3693269-NAN-280
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	4000
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	600
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	1000



E.E.F. FRANCISCO SALES FILHO	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	2387962
ENDEREÇO:	RU JOSE GUILHERME 00290 JABUTI
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 13,8kV/380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	70
MEDIDOR:	2479285-FAE-048
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	2000
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	400
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	1200





CEI RITA LAUREANO DOS SANTOS	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	8165269
ENDEREÇO:	RU DOS LIRIOS 00000 PARQUE GENEZARE
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 13,8kV/380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	40
MEDIDOR:	6006710-ELE-647
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	2100
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	300
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	600



E.E.F. JARDIM DE FÁTIMA	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	1130311
ENDEREÇO:	RU PEREIRA COUTINHO 00000 JABUTI
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 13,8kV/380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	100
MEDIDOR:	6004003-ELE-647
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	8500
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	300
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	1500



E.E.F. MANOEL NOVAIS DE OLIVEIRA	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	2990725
ENDEREÇO:	RD EDSON QUEIROZ 00000 CARAPIO
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 13,8kV/380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	25
MEDIDOR:	3137751-FAE-299
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	600
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	300
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	500



ESCOLA PROFESSORA LAURA DA COSTA	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	861126
ENDEREÇO:	RU FRANCISCO ALVES DE FRAN#A 486 ITAITINGA
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 13,8kV/380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	63
MEDIDOR:	2353601-NAN-280
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	5500
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	200
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	1000

B



CRECHE FRANCISCA DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	2233171
ENDEREÇO:	RU ALTINA DAVI DA SILVA 00000 ANGORA
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 13,8kV/380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	50
MEDIDOR:	6697614-ELE-647
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	2500
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	600
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	700



E.E.F. MANOEL MACHADO	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	861125
ENDEREÇO:	RU PROJETADA 38 0000 ANGORA
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 13,8kV/380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	
MEDIDOR:	2869629-FAE-048
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	1200
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	600
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	700





CRECHE CARLOS DE ALBUQUERQUE LIMA	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	52251091
ENDEREÇO:	Rua JOAO CARLOS ROBERTO NUNES 00 PONTA DA SERRA S/N
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 13,8kV/380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	100
MEDIDOR:	6998864-ELE-725
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	3800
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	100
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	500



E.E.F. FRANCISCA FERREIRA SIQUEIRA	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	485075
ENDEREÇO:	RU JORGE FIGUEIREDO 00000 JABUTI
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 13,8kV/380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	30
MEDIDOR:	6697247-ELE-647
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	4800
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	300
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	1200



E.E.F. GALDINO ASSUNÇÃO FILHO	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	1805698
ENDEREÇO:	RD BR 116 00000 RIACHAO
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS – Poder Público
LIGAÇÃO:	Trifásico - 13,8kV/380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	
MEDIDOR:	1633112-SCH-039
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	3100
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	800
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	1200





UBS FRANCISCA SANDRA ASSUNÇÃO LIMA	
Nº DO CLIENTE/UNIDADE CONSUMIDORA:	8674059
ENDEREÇO:	AV LIDIA ALVES CAVALCANTE 00000 PONTA DA SERRA
MODALIDADE TARIFÁRIA:	B3 OUTROS - Poder Publico
LIGAÇÃO:	Trifásico - 380 V
DISJUNTOR GERAL (A):	
MEDIDOR:	5679164-ELE-647
MÉDIA DE CONSUMO (kWh)	2000
Geração Mensal Estimada (kWh):	5600
Injeção na rede (kWh):	1900
Potência total (kWp):	42,5
Área disponível (m2):	700



6. A descrição dos equipamentos, materiais e serviços necessários para a instalação dos sistemas de energia solar fotovoltaica por prédio público são os indicados nos anexos deste projeto básico.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os elementos produzidos para serem contratados e executados para que produzam resultados pretendidos, estão definidos em projetos técnicos, especificações técnicas e em planilhas orçamentárias que trarão discriminadamente a metodologia e critérios necessários para o início, desenvolvimento e término do serviço.

7.2. A execução dos serviços é de 90 (noventa dias), a contar da emissão de periódicas Ordem(s) de Serviço(s), para cada sistema fotovoltaico, cujas etapas para execução de cada sistema de geração fotovoltaico, observarão o cronograma físico financeiro que consta no projeto executivo, atentando-se aos seguintes prazos:

ETAPA	PRAZO	PERCENTUAL SOBRE O PREÇO
Elaboração de PROJETO EXECUTIVO	15 dias	5%
Fornecimento dos Equipamentos e materiais	15 dias	50 %
Instalação dos equipamentos e materiais	25 dias	35%
Ensaio, Testes e Laudos de Conformidade	5 dias	5%

Colocação em Produção e Comissionamento	30 dias	5%
TOTAL	90 dias	100%

7.3. A Contratada deverá respeitar os prazos e os percentuais de execução previstos para cada etapa, conforme cronograma que consta nos PROJETOS DE ENGENHARIA.

7.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7.5. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

7.6. A ORDEM DE SERVIÇO somente será expedida após a **entrega da Garantia de Execução Contratual por parte da futura contratada no valor de 5% do Valor Total do Contrato.**

7.7. Os Módulos Fotovoltaicos e os Inversores de Frequência devem possuir certificação por organização que sejam signatárias de acordo de reconhecimento mútuo do qual o INMETRO faça parte, tais como INTERAMERICAN ACCREDITATION COOPERATION (IAAC) e o INTERNATIONAL LABORATORY ACCREDITATION COOPERATION (ILAC), sendo aceitos os equipamentos em conformidade com as normas européias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE 154.

7.8. A execução obedecerá as seguintes normas aplicáveis as instalações das usinas solares fotovoltaicas: Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST/ANEEL; Resolução Normativa ANEEL N°414, de 9 de setembro de 2010; Resolução Normativa ANEEL N°482, de 17 de abril de 2012; Resolução Normativa ANEEL N° 517, de 11 de dezembro de 2012; Norma Técnica N° 0129/2021 - SRD/ANEEL; Resolução Normativa ANEEL N°687, de 24 de novembro de 2015; Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST/ANEEL; Portaria Inmetro N° 004, de 04 de janeiro de 2011; Portaria Inmetro N° 357, de 01 de agosto de 2014; Portaria Inmetro N° 271, de 02 de junho de 2015; ABNT NBR 10899:2013 - Energia solar fotovoltaica — Terminologia; ABNT NBR 11704:2008 - Sistemas fotovoltaicos – Classificação; ABNT NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV; ABNT NBR 16149:2013 - Sistemas Fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição; ABNT NBR 16150:2013 - Sistemas Fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição; Procedimento de ensaio de conformidade; ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho; ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão; ABNT NBR IEC 62116 - Procedimento de ensaio anti ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica; ENEL CNC-OMBR-MAT-18-0125-EDCE - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição; ENEL CNC-OMBR-MAT-18-0122-EDBR - Conexão de Micro e Mini geração; Distribuída ao Sistema Elétrico da Enel Distribuição Ceará / Enel Distribuição Goiás/ Enel Distribuição Rio.

7.9. Para a elaboração do projeto executivo, a licitante vencedora deverá realizar uma análise prévia das instalações para que o processo de elaboração dos projetos civis e elétricos da nova unidade consumidora que será estabelecida esteja em conformidade com todas as

Normas Reguladoras existentes e que permeiam essas condições. Este pré-projeto, foi realizado a partir da simulação da produção anual de energia através do software especializado SOLERGO 2020 (pode ser utilizado outro similar) que permite simular as características reais dos equipamentos, os dados climatológicos da localidade, a influência das sombras e dos demais fatores que impactem na geração de energia do sistema fotovoltaico. O projeto executivo, dessa forma, ainda irá contar com o detalhamento da distribuição das plataformas e mesas e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, strings, inversores, estruturas de suporte e demais componentes do sistema com suas respectivas ARTs.

7.10. A licitante vencedora se responsabilizará, também, pelo treinamento dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Itaitinga na operação, gerenciamento e monitoramento do sistema solar fotovoltaico instalado no local. O programa será pensado para ter sua execução em duas etapas distintas, sendo a primeira delas com o objetivo principal o treinamento dos responsáveis para o acesso do sistema de monitoramento. A segunda, por sua vez, será realizada através de uma capacitação para a conferência e análise dos padrões de energia existentes tanto nas contas de energia, no sistema referente a usina e no software de monitoramento local e remoto. A **primeira** etapa será realizada através de um treinamento teórico e técnico com duração de no mínimo, quatro horas. O local será de responsabilidade da licitante vencedora, cabendo uma ressalva por conta da pandemia do Corona Vírus, onde o treinamento pode ser realizado de forma remota por conta das medidas de segurança e distanciamento social apontadas pela OMS- Organização Mundial da Saúde. A segunda etapa do treinamento será realizada em até, no máximo, 06 meses esses após o início da operação da usina e poderá acontecer de forma remota.

7.11. A licitante vencedora se responsabilizará pelo comissionamento da execução da obra, primeiramente, através da inspeção visual e termográfica que será realizada mediante o devido equipamento que, no caso referido ao este projeto básico, especifica-se uma câmera termográfica. O teste será realizado com o gerador fotovoltaico operando normalmente, isto é, conectado à rede onde serão realizados os testes e analisados as diferenças entre as células mais quentes e mais frias e no mesmo sentido, registrando qualquer temperatura igual ou superior a 100°C. Ainda nesse sentido, a análise termográfica dos quadros elétricos da usina e da subestação também deverão ser realizados. O teste dos módulos individuais e das strings será feita de forma diferenciada, sendo o primeiro destes, dos módulos fotovoltaicos de forma aleatória, onde serão selecionados 04 (quatro) módulos que serão desconectados do gerador. Os testes de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string serão feitos e as curvas | -V de todas elas obtidas individualmente.

7.12. O projeto As Built, assim como pode ser traduzido para o português é, resumidamente, o projeto o da planta da edificação após a finalização das obras. Considerando que um projeto dessa estrutura esteja ligado a diversos fatores existentes no local em que se encontra, existe sempre a possibilidade de o mesmo passar por procedimentos de replanejamento, sofrer pequenas mudanças ou até mesmo ser ampliado. Nesse sentido, a licitante vencedora utilizará de sua responsabilidade profissional para entregarem meio digital, preferencial em DWG (Autocad) o As Built da instalação completa.

7.13. DADOS DE CONSUMO:

7.14.1. O gráfico abaixo representa o consumo energético mensal dos Agrupamentos Totais da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE e os gastos com energia elétrica. O valor do kWh pago pela PMI à ENEL é igual à R\$ 0,95 (Noventa e Cinco Centavos)

	SETOR	CONSUMO KWH	POTÊNCIA KWP	VALOR DA FATURA
1	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	6180	47,84	R\$ 5.932,05
2	SEC. DE EDUCAÇÃO	72630	570,40	R\$ 67.078,40
3	PREFEITURA MUNICIPAL	2620	20,24	R\$ 2.464,36
4	FUNDO MUN. DE SAÚDE	21750	170,66	R\$ 21.410,34
5	SEC. TRAB. AÇÃO SOCIAL	5270	40,94	R\$ 4.999,66
6	SEC. EDUC. BÁSICA	503	3,22	R\$ 471,81
7	SEC. DE CULTURA	1740	13,34	R\$ 1.634,13
8	SEC. DO MEIO AMBIENTE	6200	48,30	R\$ 5.864,24
9	SEC. DE ESPORTES	6610	51,52	R\$ 5.652,33
10	SEC. INFRAESTRUTURA	6910	53,82	R\$ 6.679,35
	TOTAIS	130413	1020,28	R\$ 122.186,67

7.14.2. A geração será dividida em 24 usinas de geração, sendo:

Laje/Cobertura						
Nº de módulos:	78	Potencia do modulo:	550W	Potencia total instalada:	42,5 KWp	Nº de ARRANJOS; 1 arranjos com 1 inversor
Potência total dos módulos de cada usina:					42,5 KWp	

*Microgeração distribuída: Central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW, que utilize fontes renováveis de energia elétrica ou cogeração qualificada, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras. Para fins de homologação na concessionária e considerado o menor valor entre a potência nominal dos módulos e a potência nominal dos inversores.

7.14.3. LAYOUT DE DISPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

A infraestrutura para instalação do sistema fotovoltaico deverá ser projetada pelo contratado e submetida a aprovação do contratante, abrangendo a linha de passagem dos condutores e o detalhamento das fundações.

7.14.4. DADOS DA LOCALIDADE

As estimativas de rendimento de energia solar específicas da localidade da Prefeitura Municipal de Itaitinga, disponíveis através do Global Solar Atlas, são adequadas para estudos preliminares, pois consideram valores padrão para muitos fatores que são importantes para o

projeto de um sistema fotovoltaico. No entanto, o sistema também foi simulado em PVSYSY(ANEXO VIII), afim de fornecer uma estimativa mais detalhada e precisa das instalações objetos deste projeto.

7.14.5 Dados de Irradiação

Saída de energia fotovoltaica específica	PVOUT específico	4.667 kWh/kWp por dia
Irradiação normal direta	DNI	5.364 kWh/m ² por dia
Irradiação horizontal global	GHI	5.557kWh/m ² por dia
Irradiação horizontal difusa	DIF	1.988kWh/m ² por dia
Irradiação inclinada global no ângulo ideal	GTI opt	5.878kWh/m ² por dia
Inclinação ideal dos módulos fotovoltaicos	OPTA	16°
Temperatura do ar	TEMP	21,6 °C
Elevação do terreno	ELE	1127 m

7.14.6. DADOS ESTIMADOS DE GERAÇÃO (RESUMO PVSYSY)

Geração de Energia Mensal:	134.400 kWh/mês
Geração de Energia Anual:	1.612.800 kWh/ano
Produção anual por unidade de potência:	12.240KWp/ano
Taxa de Desempenho – <i>Performance Ratio</i> :	80%
Perdas diversas:	20%
Cabos e Degradação:	7%

7.14.7. ANÁLISE ECONÔMICA DO SISTEMA (ESTIMATIVA)

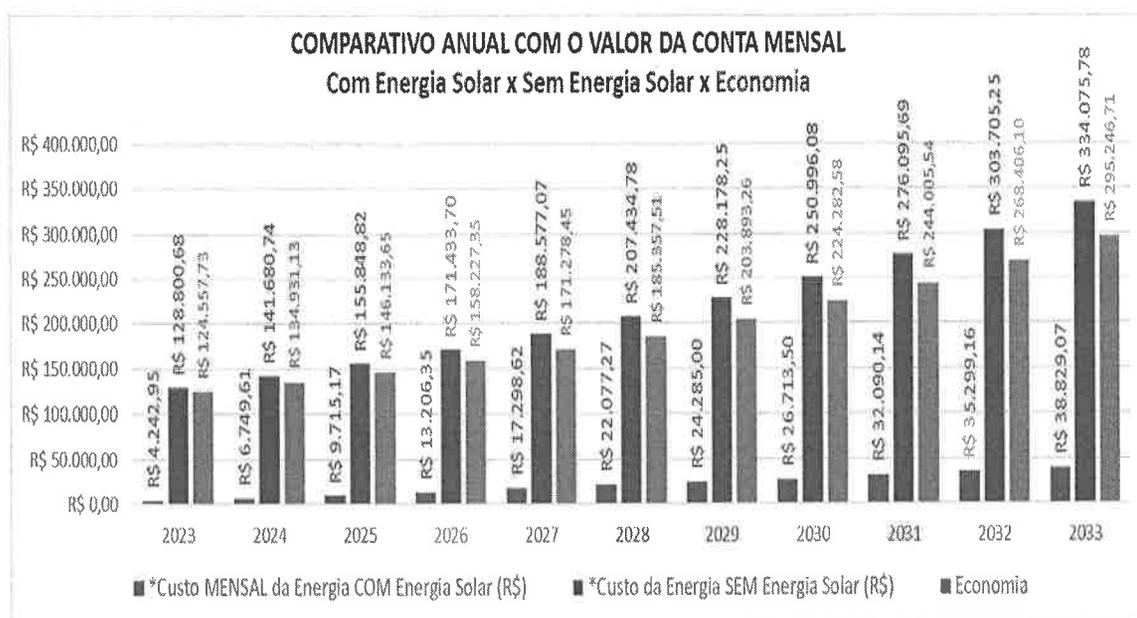
Para os cálculos de análise econômica do sistema de geração distribuída da Prefeitura Municipal de Itaitinga foi considerado o valor da tarifa de energia igual a R\$ 0,95/kWh, um reajuste na tarifa de energia de 10% ao ano e uma depreciação dos módulos de 0,7% ao ano.

Para análise econômica do sistema em questão foi considerada a taxa do Fio B, nos termos da Lei 14.300/2022, conforme tabela abaixo:

Lei 14.300/2022	Taxação Fio B
2023	15%
2024	30%
2025	45%

2026	60%
2027	75%
2028	90%
2029	100%

7.14.8. A economia anual estimada do sistema dimensionado, com base nos custos estimados para a implantação do sistema objeto deste Projeto, pode ser visualizada no gráfico abaixo:



Figura– Economia Anual do sistema fotovoltaico

7.14.9. Payback do sistema: **2 anos e 9 meses**, conforme dados abaixo:

Ano	*Conta de Energia SEM Energia Solar	*Tarifa sem Solar	*Conta de Energia COM Energia Solar	*Economia mês (R\$)	*Economia Ano (R\$)	*Retorno acumulado (R\$)	*Fluxo de caixa (R\$)	% REDUÇÃO
HOJE	R\$ 56.571,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	0	0	-R\$ 1.315.821,00	0%
2023	R\$ 56.571,83	R\$ 0,99	R\$ 1.863,31	R\$ 54.708,52	R\$ 54.708,52	R\$ 54.708,52	-R\$ 1.261.112,48	96,71%
2024	R\$ 62.229,02	R\$ 1,09	R\$ 2.964,26	R\$ 59.264,76	R\$ 711.177,12	R\$ 765.885,65	-R\$ 549.935,35	95,24%
2025	R\$ 68.451,92	R\$ 1,20	R\$ 4.266,76	R\$ 64.185,16	R\$ 770.221,89	R\$ 1.536.107,54	R\$ 220.286,54	93,77%
2026	R\$ 75.297,11	R\$ 1,31	R\$ 5.800,12	R\$ 69.496,99	R\$ 833.963,85	R\$ 2.370.071,39	R\$ 1.054.250,39	92,30%
2027	R\$ 82.826,82	R\$ 1,45	R\$ 7.597,49	R\$ 75.229,33	R\$ 902.751,97	R\$ 3.272.823,36	R\$ 1.957.002,36	90,83%
2028	R\$ 91.109,51	R\$ 1,59	R\$ 9.696,33	R\$ 81.413,17	R\$ 976.958,08	R\$ 4.249.781,44	R\$ 2.933.960,44	89,36%
2029	R\$ 100.220,46	R\$ 1,75	R\$ 10.665,97	R\$ 89.554,49	R\$ 1.074.653,89	R\$ 5.324.435,33	R\$ 4.008.614,33	89,36%
2030	R\$ 110.242,50	R\$ 1,92	R\$ 11.732,56	R\$ 98.509,94	R\$ 1.182.119,28	R\$ 6.506.554,61	R\$ 5.190.733,61	89,36%

2031	R\$ 121.266,75	R\$ 2,12	R\$ 14.094,04	R\$ 107.172,71	R\$ 1.286.072,57	R\$ 7.792.627,18	R\$ 6.476.806,18	88,38%
2032	R\$ 133.393,43	R\$ 2,33	R\$ 15.503,44	R\$ 117.889,99	R\$ 1.414.679,83	R\$ 9.207.307,01	R\$ 7.891.486,01	88,38%
2033	R\$ 146.732,77	R\$ 2,56	R\$ 17.053,79	R\$ 129.678,98	R\$ 1.556.147,81	R\$ 10.763.454,82	R\$ 9.447.633,82	88,38%
					R\$ 10.763.454,82			

Figura– Payback estimado do sistema fotovoltaico

7.14.10. Estimativa de economia da Prefeitura Municipal de Itaitinga ao longo de 25 anos:

Ano	Tarifa da Concessionária sem Energia Solar	*Custo da Energia SEM Energia Solar (R\$)	*Custo MENSAL da Energia COM Energia Solar (R\$)	Economia	% ECONOMIA
2023	R\$ 0,99	R\$ 56.571,83	R\$ 1.863,31	R\$ 54.708,52	97%
2024	R\$ 1,09	R\$ 62.229,02	R\$ 2.964,26	R\$ 59.264,76	95%
2025	R\$ 1,20	R\$ 68.451,92	R\$ 4.266,76	R\$ 64.185,16	94%
2026	R\$ 1,31	R\$ 75.297,11	R\$ 5.800,12	R\$ 69.496,99	92%
2027	R\$ 1,45	R\$ 82.826,82	R\$ 7.597,49	R\$ 75.229,33	91%
2028	R\$ 1,59	R\$ 91.109,51	R\$ 9.696,33	R\$ 81.413,17	89%
2029	R\$ 1,75	R\$ 100.220,46	R\$ 10.665,97	R\$ 89.554,49	89%
2030	R\$ 1,92	R\$ 110.242,50	R\$ 11.732,56	R\$ 98.509,94	89%
2031	R\$ 2,12	R\$ 121.266,75	R\$ 14.094,04	R\$ 107.172,71	88%
2032	R\$ 2,33	R\$ 133.393,43	R\$ 15.503,44	R\$ 117.889,99	88%
2033	R\$ 2,56	R\$ 146.732,77	R\$ 17.053,79	R\$ 129.678,98	88%
2034	R\$ 2,82	R\$ 161.406,05	R\$ 18.759,16	R\$ 142.646,88	88%
2035	R\$ 3,10	R\$ 177.546,65	R\$ 20.635,08	R\$ 156.911,57	88%
2036	R\$ 3,41	R\$ 195.301,32	R\$ 22.698,59	R\$ 172.602,73	88%
2037	R\$ 3,75	R\$ 214.831,45	R\$ 24.968,45	R\$ 189.863,00	88%
2038	R\$ 4,13	R\$ 236.314,59	R\$ 27.465,29	R\$ 208.849,30	88%
2039	R\$ 4,54	R\$ 259.946,05	R\$ 30.211,82	R\$ 229.734,23	88%
2040	R\$ 4,99	R\$ 285.940,66	R\$ 33.233,00	R\$ 252.707,65	88%
2041	R\$ 5,49	R\$ 314.534,72	R\$ 36.556,30	R\$ 277.978,42	88%
2042	R\$ 6,04	R\$ 345.988,20	R\$ 40.211,93	R\$ 305.776,26	88%
2043	R\$ 6,64	R\$ 380.587,02	R\$ 44.233,13	R\$ 336.353,89	88%
2044	R\$ 7,31	R\$ 418.645,72	R\$ 48.656,44	R\$ 369.989,28	88%
2045	R\$ 8,04	R\$ 460.510,29	R\$ 53.522,08	R\$ 406.988,20	88%
2046	R\$ 8,84	R\$ 506.561,32	R\$ 58.874,29	R\$ 447.687,02	88%
2047	R\$ 9,73	R\$ 557.217,45	R\$ 64.761,72	R\$ 492.455,73	88%

Figura–Economia da Prefeitura Municipal de Itaitinga em 25 anos

8. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e arquiteto, no que couber; pela Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs; pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas exigências do Edital e seus anexos.

9. ESCOPO DO PROJETO — DAS ESPECIFICAÇÕES

9.1. **OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica Completo contemplando os serviços de elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia e Fornecimento e Instalações de Usinas Fotovoltaicas com capacidade total de 1020 KWP conectado à rede da concessionária para equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Projetos Executivos, Fornecimento e instalação de usinas fotovoltaicas com capacidade total de 1020 kWp conectado à rede da concessionária para equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Itaitinga.	1

10. VALOR GLOBAL ESTIMADO:

10.1. R\$6.021.987,04 (seis milhões, vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

10.2. O DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO, ASSIM COMO TODOS OS DESCRITIVOS SOLICITADOS ESTÃO ANEXADOS A ESTE DOCUMENTO.

11. DESCRIÇÃO DOS GERADORES FOTOVOLTAICOS

11.1. O sistema de geração fotovoltaica é composto por diversos alinhamentos de séries de módulos, onde cada série é composta por diversos módulos fotovoltaicos, que por sua vez são compostos de diversas células fotovoltaicas (as células fotovoltaicas captam a luz do sol, fonte primária de energia, transformando a energia luminosa em energia elétrica).

11.2. Os módulos fotovoltaicos são montados sobre estruturas metálicas, denominado como suporte dos módulos, que por sua vez são fixados em laje ou telhados de forma adequada.

11.3. Os cabos provenientes dos diversos conjuntos de series se conectam entre si por intermédio de uma caixa de junção ou diretamente ao inversor, caso este apresente as proteções necessárias para dispensar o uso de caixa de junção.

11.4. Os inversores transformam a corrente contínua (C.C) em corrente alternada (C.A). Toda a energia elétrica produzida é consumida pelo local da instalação ou injetada na rede elétrica por meio do ponto de entrega de energia da distribuidora, caso a demanda seja inferior a energia produzida.

11.5. A quantidade de energia gerada em um dia por um sistema fotovoltaico, é proporcional a irradiação disponível no plano dos módulos fotovoltaicos. A energia gerada pelos módulos fotovoltaicos, em corrente contínua, é fornecida a carga local ou injetada na rede de forma sincronizada através dos inversores, que por sua vez, é transformada em corrente alternada. Durante a noite o inversor deixa de operar e se mantém em estado de “stand by”, com o objetivo de minimizar o consumo do sistema.

11.6. Os inversores supervisionam a tensão e a frequência da rede, entrando em operação somente quando os valores estão dentro da faixa de regime normal de operação. O conjunto de proteções de conexão dos inversores não permite que funcione de forma ilhada, ou seja, em caso de falha da rede elétrica a planta deixaria de funcionar.

11.7. O gerador fotovoltaico apresentado neste projeto básico mantém as orientações específicas a respeito do seu processo de instalação e operação seguindo, de maneira precisa, o que está estabelecido pela Resolução Normativa Nº 687 do ano de 2015 da ANEEL - Associação Nacional de Energia Elétrica.

11.8. É necessário ressaltar que o sistema de produção de energia deste projeto básico possui, em valores nominais de potência, um total somado de 1020 kWp, conforme é exigido pela Prefeitura Municipal de Itaitinga.

11.9. Visando cumprir as especificações, os sistemas fotovoltaicos apresentam uma taxa média de perdas globais inferiores ao parâmetro indicado que, para esse projeto básico, são calculadas em torno de 23%. Nesse contexto e visando uma instalação que, de fato, demonstre um aproveitamento técnico de maior capacidade, os geradores, o abrigo dos inversores, a subestação e a rede aérea de conexão serão instalados nos telhados de prédios públicos listado neste termo com o devido registro sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaitinga.

11.10. Os geradores fotovoltaicos propostos são compostos por 1872 módulos fotovoltaicos do fabricante credenciados, modelo monocristalino ou policristalinos com 550Wp de potência individual, totalizando 1020 kWp de potência CC total para a usina.

11.11. Os módulos fotovoltaicos serão conectados a 24 inversores de fabricante credenciado, e necessariamente terão potências de 30 (30KW TRIFASICO 380V 2MPPT MONITORAMENTO, com potência unitária de 30 kW respectivamente, totalizando 550 kW de potência CA total para a usina.

12. DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

12.1. Os módulos fotovoltaicos fabricados terão que ser constituídos de células de silício monocristalino, que possuem robustas esquadrias de alumínio resistente à corrosão e independentemente testado para suportar altas cargas de vento e cargas de neve.

12.2. Os geradores fotovoltaicos apresentados são compostos por módulos de 550Wp semelhantes, ou seja, módulos que possuem as mesmas características físicas e operacionais e que possuem uma tolerância máxima de saída em STC de $0'' + 5W$. Além disso, são constituídos de células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, com tecnologia de silício monocristalino, conforme pode ser observado no **Anexo - Datasheets dos Módulos Fotovoltaicos**.

12.3. Os módulos adotados dispõem das certificações de qualidade INMETRO e aprovação nos testes do ICE2 61215,51730,61701 e 62716, bem como atende às normas internacionais de segurança da UL3 1703.

13. DESCRIÇÃO DOS INVERSORES

13.1. O inversor é o equipamento responsável por transformar a energia elétrica gerada nos módulos fotovoltaicos em corrente contínua (DC), na forma de corrente alternada (AC) para entregar a rede.

13.2. Em casos de perda ou anormalidades de tensão e frequência na rede AC, o inversor deixa de fornecer energia AC, evitando o funcionamento ilha, garantindo a segurança para os trabalhadores de manutenção da rede elétrica da companhia. Retomados os valores de tensão e frequência a sua normalidade, o inversor se conecta à rede automaticamente.

13.3. Os inversores aplicados em sistemas fotovoltaicos devem atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR IEC 62116. Funcionará também como dispositivo de monitorização de isolamento, para desconexão automática da instalação fotovoltaica, no caso de perda da resistência de isolamento.

13.4. O lado de corrente contínua (DC) do inversor, será conectado aos módulos fotovoltaicos, e no lado de corrente alternada (AC), será conectado ao quadro de distribuição elétrica mais próximo da planta fotovoltaica, com tensão trifásica de saída AC de 380 V.

13.5. Os inversores do presente projeto básico são de potências (30KW TRIFASICO 380V 2MPPT MONITORAMENTO) do tipo ON-GRID. Além da proteção anti-ilhamento, este equipamento possui proteção contra reversões de polaridades na entrada c.c, proteção contra curto-circuito na saída c.a., proteção contra sobretensão, surtos de tensão e sobrecorrente em ambos os circuitos (c.c. e c.a.) e proteção contra sobretemperatura, conforme exibido pelo Anexo - Datasheets dos Inversores.

13.6. Cada inversor apresentará um dispositivo de seccionamento adequado, que estará visível e identificado para promover o devido acesso de proteção à rede e as equipes de manutenção. As proteções de seccionamento do circuito c.a. estarão agrupados no quadro geral de baixa tensão da unidade, formado por disjuntores, barramentos neutro e terra, etiquetas de identificação, dispositivos de proteção contra surto (DPS), dentre outros. Neste, cada circuito será dimensionado e instalado em conformidade com a Norma Brasileira 5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas que trata de forma específica de instalações de baixa tensão.



13.7. Quanto às configurações visuais de monitoramento, estes inversores possuem uma interface de interação digital que pode ser acessada localmente através do aplicativo SUNNY PORTAL. O acesso ao dispositivo pode ser feito através de conexão de um cabo de dados USB, conexão Bluetooth ou módulo de acesso do tipo wi-fi. Após conectado ao inversor, é possível acessar as opções de "Configurações", "Produção de Energia", "Alarme", "Manutenção".

14. DESCRIÇÃO DOS MONITORAMENTO REMOTO

14.1. O sistema de controle e monitoramento remoto, permite, por meio de um computador sistema dedicado, de comunicar em cada instante com o sistema de modo a verificar funcionalidade dos inversores instalados com a possibilidade de visualizar as indicações técnicas (tensão, corrente, potência, etc.) para cada inversor. Também pode ser lido no histórico de eventos do inversor.

14.2. O sistema SolarView ou similar possui uma interface de troca de informações online que é alimentada através de um dispositivo conhecido como Datalogger, sendo este conectado ao ramal de saída de comunicação do inversor a uma tomada comum de energia em C.A. Este, por sua vez, utiliza-se de um sinal wi-fi externo ou conexão Lan (com conector de rede rj45) para conectar-se a uma rede de internet privada onde, uma vez configurada através de login e senha, é possível acompanhar a geração da usina em tempo real.

14.3. O acompanhamento remoto e local da geração pode ser realizado através de quatro faixas de especificação, sendo estas: dia, mês, ano e total. Além disso, os painéis de Status (ativado ou desativado), Economia (em moeda vigente no país), Potência da Usina (kWp) e Condição Meteorológica também estão disponíveis para que futuras análises de produtividade possam ser feitas.

14.4. O menu "Analisar", além do que foi citado no parágrafo anterior, também demonstra a possibilidade latente de utilizar os parâmetros de Potência CA (W), Energia CA (kWh) bem como suas respectivas correntes, tensões, fatores de potência e horas de injeção de energia.

14.5. A energia gerada pelos inversores também aparece em forma de gráficos, permitindo que o pico do dia, mês, ano e total possam ser analisados de forma individual e conjunta. O gerenciamento de alarmes pode ser gerenciado através do aplicativo, conforme descrito no **Anexo – Guia de Utilização do SolarView.**

15. DESCRIÇÃO DOS QUADROS DE PROTEÇÃO E CONTROLE CC

15.1. O seccionamento CC é feito pelos inversores, que apresentam chaves de interrupção sob carga, evitando acidentes, possuindo intrinsecamente dispositivos contra surtos e também com o sistema de aterramento, especificados de acordo com a NBRS IEC 61643-1. As dimensões do quadro e controle CA são projetadas obedecendo as Normas Brasileiras de Instalação Elétrica, bem como havendo proteção contra sobrecorrentes e correntes de falta, proteção contra sobretensões, proteção para choques elétricos, dispositivos de proteção contra surtos em ambas as fases e também no sistema de aterramento, bem como barramentos independentes de terra e neutro.

15.2. Os quadros de proteção e controle C.A incluem circuitos próprios que geram luz e força para a usina em tempo integral, além de permitir a possibilidade de ampliação do



sistema, deixando um espaço para instalação de mais três disjuntores e barramentos tripolares e/ou outros dispositivos de proteção.

16. DESCRIÇÃO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE

16.1. Os módulos serão montados em suportes de aço galvanizado, com um ângulo de 3º, tendo todos a mesma exposição. Os sistemas de fixação da estrutura deverão resistir a rajadas de vento, com velocidade de até 120 km/h.

16.2. Uma vez que as estruturas de suporte são parte fundamental da execução da obra, e também, devem seguir especificações normativas que melhor utilizam de seu material para resistir a intempéries climáticas como forças do vento, ambientes de corrosão e etc. A licitante vencedora, por sua vez, oferece estruturas que seguem a Norma Brasileira 6123/1988 e 9223, sendo estas fabricadas no material de aço ou ferro galvanizado de acordo com o **Anexo - Especificações das Estruturas de Suporte**. Nesse sentido, a instalação não terá como prioridade somente contra a proteção contra a corrosão nas estruturas de suporte, mas sim em todo os materiais envolvidos neste processo bem como os parafusos, porcas e outros elementos de fixação num âmbito geral. Para isso, os procedimentos de instalação irão prezar pelo zelo e diligência com o material adquirido.

16.3. As estruturas de suporte, além de oferecerem a fixação necessária supracitada nos parágrafos anteriores, também servem para manter os módulos em uma altura suficientemente satisfatória de telhados, de modo que exista a ventilação adequada de acordo com as recomendações do fabricante. Essa responsabilidade, nas condições citadas, fica em cargo da licitante vencedora, ressaltando também a distância de 16mm entre os módulos adjacentes.

16.4. Para que o peso dos módulos seja melhor distribuído sobre os telhados, as carga serão distribuídas sobre as terças de madeira (Caibros ou linhas) fazendo com que estes fiquem firmemente presos ao telhado, o método de instalação dos Kits Fixação, será a fixação por meio de parafuso para terça de madeira com telhas cerâmicas levando em consideração as especificações feitas pelos seus respectivos fabricantes, fato que também pode ser observado através do Anexo - Especificações das Estruturas de Suporte.

17. DESCRIÇÃO DOS CABOS FOTOVOLTAICOS (CC)

17.1. As características dos cabos elétricos que a licitante vencedora utilizará para a instalação em questão obedecem determinados termos positivos quanto a resistências a intempéries climáticas e a radiação UV. Para além disso, os cabos ainda possuem uma variação de autoextinção de fogo e suporta temperaturas de até 90°C sem alterar sua capacidade de condutividade.

17.2. Os cabos também possuem isolamento LSH, além de serem compostos de poliolefínico termofixo, não halogenado, na cor preta, 120°C, com características especiais a baixa emissão de fumaça e livre de metais pesados. A dupla camada de isolamento serve tanto quanto para fins mecânicos quanto para o isolamento elétrico e, nessas condições, ainda mantém sua

capacidade de serem maleáveis, facilitando o manuseio para instalação. Essas informações encontram-se **Anexo - Especificações dos Cabos Solares**.

18. DESCRIÇÃO DO ATERRAMENTO

18.1. O projeto de aterramento irá contemplar todo o complexo da usina e sua subestação em conformidade com as Normas Brasileiras de Instalação Elétrica, ressaltando também a necessidade de todas as estruturas metálicas e equipamentos estarem conectados ao sistema em questão, garantindo, dessa forma, sua potencialidade em níveis globais.

18.2. Dessa forma, a continuidade entre os módulos e as estruturas de fixação será verificada e garantida durante todo o processo de instalação, utilizando, inclusive, de uma terceira via caso a continuidade não seja atingida somente pelo torqueamento e instalações anteriores garantindo, assim, espaço para que toda o projeto e sua respectiva instalação seja realizada em

18.3. Conformidade com a Norma Brasileira 5419, inclusive, oferecendo suporte para eventuais adaptações necessárias.

19. DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

19.1. Esta sessão está disposta para discriminar as responsabilidades sobre os serviços comuns de engenharia que ficam sob responsabilidade da licitante vencedora:

19.1.1. Instalação e preparação de caminhos e/ou passarelas para acesso aos geradores fotovoltaicos e seus demais elementos, de forma propriamente planejada para que as manutenções das mesmas ocorram de forma acessível e periódica.

19.1.2. Construção de dutos ou linhas aéreas que permitam a correta conexão da usina com a rede elétrica da concessionária de energia local, Enel Distribuição Ceará.

19.1.3. Durante o período de execução no projeto bem como dentro das instalações e durante o processo de montagem, todos os colaboradores deverão estar utilizando seus devidos EPI's e EPC's e seguindo todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as Normas Reguladoras 06, 10 e 35, respectivamente.

19.1.4. A licitante vencedora toma para si a responsabilidade de que irá entregar à Fiscalização com, no mínimo, dois dias de antecedência das obras, toda a documentação relativa aos certificados dos cursos NR10 e NR35 de todos os trabalhadores selecionados ressaltando o fato de que estes só podem executar seu serviço mediante a devida regularização.

20. DOS PROJETOS EXECUTIVOS

20.1. Para a elaboração do projeto executivo, a licitante vencedora deverá realizar uma análise prévia das instalações para que o processo de elaboração dos projetos civis e elétricos

.....

da nova unidade consumidora que será estabelecida esteja em conformidade com todas as Normas Reguladoras existentes e que permeiam essas condições.

20.2. Este pré-projeto, foi realizado a partir da simulação da produção anual de energia através do software especializado SOLERGO 2020 (pode ser utilizado similar) que permite simular as características reais dos equipamentos, os dados climatológicos da localidade, a influência das sombras e dos demais fatores que impactem na geração de energia do sistema fotovoltaico. O projeto executivo, dessa forma, ainda irá contar com o detalhamento da distribuição das plataformas e mesas e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, strings, inversores, estruturas de suporte e demais componentes do sistema com suas respectivas ARTs.

21. DO TREINAMENTO

21.1. A licitante vencedora se responsabilizará, também, pelo treinamento dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Itaitinga na operação, gerenciamento e monitoramento do sistema solar fotovoltaico instalado no local. O programa será pensado para ter sua execução em duas etapas distintas, sendo a primeira delas com o objetivo principal o treinamento dos responsáveis para o acesso do sistema de monitoramento. A segunda, por sua vez, será realizada através de uma capacitação para a conferência e análise dos padrões de energia existentes tanto nas contas de energia, no sistema referente a usina e no software de monitoramento local e remoto.

21.2. A primeira etapa será realizada através de um treinamento teórico e técnico com duração de no mínimo, quatro horas. O local será de responsabilidade da licitante vencedora, cabendo uma ressalva por conta da pandemia do Corona Vírus, onde o treinamento pode ser realizado de forma remota por conta das medidas de segurança e distanciamento social apontadas pela OMS- Organização Mundial da Saúde. A segunda etapa do treinamento será realizada em até, no máximo, 06 meses após o início da operação da usina e poderá acontecer de forma remota.

22. DO COMISSIONAMENTO

22.1. A licitante vencedora se responsabiliza pelo comissionamento da execução da obra, primeiramente, através da inspeção visual e termográfica que será realizada mediante o devido equipamento que, no caso referido ao este projeto básico, especifica-se uma câmera termográfica. O teste será realizado com o gerador fotovoltaico operando normalmente, isto é, conectado à rede onde serão realizados os testes e analisados as diferenças entre as células mais quentes e mais frias e no mesmo sentido, registrando qualquer temperatura igual ou superior a 100°C. Ainda nesse sentido, a análise termográfica dos quadros elétricos da usina e da subestação também deverão ser realizados.

22.2. O teste dos módulos individuais e das strings será feita de forma diferenciada, sendo o primeiro destes, dos módulos fotovoltaicos de forma aleatória, onde serão selecionados 04 (quatro) módulos que serão desconectados do gerador. Os testes de tensão, polaridade e

resistência de isolamento de cada string serão feitos e as curvas |-V de todas elas obtidas individualmente.

23. PROJETO AS BUILT

23.1. O projeto As Built, assim como pode ser traduzido para o português é, resumidamente, o projeto o da planta da edificação após a finalização das obras. Considerando que um projeto dessa estrutura esteja ligado a diversos fatores existentes no local em que se encontra, existe sempre a possibilidade do mesmo passar por procedimentos de replanejamento, sofrer pequenas mudanças ou até mesmo ser ampliado.

23.2. Nesse sentido, a licitante vencedora utilizará de sua responsabilidade profissional para entregarem meio digital, preferencial em DWG (Autocad) o As Built da instalação completa.

24. DA HABILITAÇÃO

24.1. O envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

24.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos referidos nesta alínea deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

24.2.2. No caso de empresas reunidas em consórcio deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

24.2.2.1. Termo de Compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas contendo no mínimo:

- a) denominação do consórcio;
- b) composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada e o compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) organização do consórcio;
- d) objetivo do consórcio;

- e) prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do Contrato;
- f) a responsabilidade solidária de todos os participantes do consórcio, perante o CONTRATANTE, pelos atos praticados no âmbito desta licitação e na execução do Contrato;
- g) indicação da empresa líder como responsável junto ao CONTRATANTE por todos os empreendimentos que envolvam o consórcio;

24.2.2.2. Instrumento de procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, renunciar a recursos, compromissar-se, receber citações, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste Edital.

a) O objeto social do Licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social do Licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

24.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
 - c.2) Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
 - c.3) Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

24.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

24.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA

24.4.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na junta comercial e assinado pelo representante legal e por profissional de nível superior na área de contabilidade, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo vir ainda, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial ou outra entidade competente, e se apresentar conforme abaixo:

- a) Deverá conter o Selo da Habilitação Profissional – DHP e/ ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional respectivo, e dentro de sua validade, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1.402/2012.

b) Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

b.1) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

b.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.3) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.4) **Será habilitada a empresa que apresentar:**

. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

24.4.2. Comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

24.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial e execuções cíveis expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

24.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.5.1. Da Qualificação Técnica Operacional

a) **REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO** da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Empresa.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

b.1) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, prazo, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

b.2) O Presidente da Comissão, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

c) **Declaração de Visita ou Declaração de Não Visita a Obra** emitida pela licitante informando que conhece todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto a ser licitado.

d) Declaração de disponibilidade de equipamentos e materiais para a realização do objeto da licitação.

e) A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade e **Indicação do pessoal técnico** adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo 01(um) Engenheiro(a) Elétrico e 01(um) Engenheiro(a) Civil;

24.5.2. Da Qualificação Técnica Profissional

a) Os profissionais indicados pela licitante na forma da alínea “e” do item 24.5.1, deverão possuir experiência com o objeto da presente licitação, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no órgão competente, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços em compatibilidade e/ou semelhança com o objeto da licitação, admitindo-se a soma destes, observando as quantidades mínimas executadas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância indicadas abaixo, conforme Orçamento Consolidado, constante no Termo de Referência:

a.1) SISTEMA FOTOVOLTAICO (USINA SOLAR FOTOVOLTAICA) CONECTADA À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA OU ALTA TENSÃO, COM A QUANTIDADE MINIMA DE 50% DO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, OU SEJA, POTÊNCIA DE 510 KWP (QUINHENTOS E DEZ QUILOWATT PICO) OU ESTA MESMA QUANTIDADE MÍNIMA OBTIDA PELO CÁLCULO DE EQUIVALÊNCIA DE POTÊNCIA, COM BASE NA SEGUINTE FÓRMULA:

$$\text{POTÊNCIA DAS CATs} = \text{PP}/1000 \times \text{QP}$$

Onde: PP= Potência dos painéis; QP= Quantidade dos painéis

a.2) EXECUÇÃO OU REFORMA DE TELHADOS COM ESTRUTURA DE MADEIRA, TELHA CERÂMICA, QUANTIDADE MÍNIMA DE 50%, OU SEJA, ÁREA DE 936,00 M² (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS).

b) Os profissionais indicados na forma da alínea “e” do item 24.5.1, deverão declarar disponibilidade para a execução dos serviços, devidamente assinada pelo respectivo profissional, mediante apresentação de Declaração de Concordância em participar da equipe técnica, conforme ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA.

c) O(s) responsável(eis) técnico(s) constante na Certidão de Acervo Técnico apresentada, obrigatoriamente deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

24.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração expressa de integral concordância com os termos do Edital e seus anexos.

b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menores de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO V.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em atendimento a Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG de 16/09/2009.

d) Certidão Simplificada e Específica de seu registro na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os demais técnicos, chefes de equipes, operários e etc. serão obrigatoriamente supervisionados pelo Engenheiro Eletricista que está registrado como Responsável Técnico pela futura licitante vencedora e, sempre que necessário, a licitante vencedora utilizará de seus recursos para aumentar o número efetivo de funcionários ou o nível técnico (qualificação) dos mesmos para não somente resolver possíveis problemas, mas também os prevenir com a ajuda do engenheiro em questão.

25.2. Neste tópico, a licitante vencedora deverá ressaltar que todos os processos existentes e que foram discriminados nesta sessão (desde o pré-projeto até a finalização das obras), todos os materiais utilizados serão adequados para seus respectivos fins e condizentes com as boas práticas de engenharia, bem como aproveita-se do presente parágrafo para reiterar que de padrões do projeto obedecem às normas da ANVISA, ANEEL e ABNT e da Distribuidora de Energia local, Enel-CE. Os técnicos habilitados pela licitante vencedora também possuem grande qualificação e estão em contingente suficiente para o atendimento das demandas que forem requisitadas pela Prefeitura Municipal de ITAITINGA e, também, aptos a manusear os equipamentos de forma correta garantindo a conservação da vida útil dos equipamentos e seu perfeito funcionamento.

26. DAS GARANTIAS

26.1. Os Módulos fotovoltaicos: 10 anos (fabricação) e 25 anos (produção de energia em até 80%);

26.2. Os Inversores: 5 anos (fabricação);

26.3. Serviço de Instalação: 2 anos;

OBS.: O DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO, BEM COMO TODOS OS DESCRITIVOS SOLICITADOS SEGUEM EM ANEXO A ESTE DOCUMENTO.

27. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal, em favor do órgão participante (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013)

ANEXO II - CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: CONCORRÊNCIA Nº _____

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº _____ é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa **Comissão**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO
DE NÃO VISITA**

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA toda documentação relativa à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº _____

Autorizo a empresa _____, CNPJ Nº _____ a incluir meu nome na PROPOSTA referente à CONCORRÊNCIA Nº _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, cujo objeto é _____ a ser realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE, bem como me comprometo a participar da equipe permanente, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

Nome e assinatura



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº** _____

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref: **CONCORRÊNCIA Nº** _____.

_____, na qualidade de representante legal da
Empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, nos
termos do § 2º do art. 32, da Lei nº 8.666/1993, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum
fato ocorreu que inabilite a citada empresa a participar da licitação em referência.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)

ANEXO VII - RESUMO DA PROPOSTA

Ref.: Proposta de Preços **CONCORRÊNCIA Nº** ____

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J:
2. PROPOSTA DE PREÇOS:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
MÊS BASE: ____/____
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE E A EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SOLUÇÕES INTEGRADAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, COM SEDE A AV. CEL. VÍRGILIO TÁVORA, 1710, CENTRO, ITAITINGA/CE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) RESPECTIVO(A) SECRETÁRIO(A), SR.(A) _____, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR(A). _____, PORTADOR(A) DO CPF Nº _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, FIRMAM ENTRE SI O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento registro de preço para futura e eventual “Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica Completo contemplando os serviços de elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia e Fornecimento e Instalações de Usinas Fotovoltaicas com capacidade total de 1020 KWP conectado à rede da concessionária para equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE” de acordo com as especificações do projeto básico da concorrência nº _____, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

A obra objeto deste contrato será executada na forma de execução indireta no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para a execução dos serviços e de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:

- Prazo de Início: O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

c) O prazo para a execução dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão Ordem de Serviço, periódicas para cada Sistema Fotovoltaico, pela Prefeitura Municipal de Itaitinga, conforme as seguintes etapas:

ETAPA	PRAZO	PERCENTUAL SOBRE O PREÇO
Elaboração de PROJETO EXECUTIVO	15 dias	5%
Fornecimento dos Equipamentos e materiais	15 dias	50 %
Instalação dos equipamentos e materiais	25 dias	35%
Ensaio, Testes e Laudos de Conformidade	5 dias	5%
Colocação em Produção e Comissionamento	30 dias	5%
TOTAL	90 dias	100%

- d) Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela contratada e com apresentação de justificativa e documentos comprobatórios, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666.
- e) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;
- f) Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação;
- g) O não cumprimento por parte das concessionárias de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, poderá justificar a concessão de prorrogações de prazo, conforme o caso.
- h) A CONTRATADA deverá entregar e instalar o objeto nos locais indicados no Projeto Básico.
- i) Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas municipais, estaduais e federais vigentes.
- j) Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ANEEL e da Equatorial, dentre outras normas aplicáveis.
- k) Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta das 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, e no sábado de 7:00h às 11:00h. Os serviços poderão ocorrer em outros dias da semana e outros horários mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE.
- l) A execução dos serviços deve atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, ressaltando a NR 35 - TRABALHO EM ALTURA, NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE e a NR 06 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções sem estar portando e utilizando os EPI/EPC's necessários.
- m) Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pelas Resoluções Normativas da ANEEL.

- n) Os serviços serão desenvolvidos com as unidades judiciárias em funcionamento. Portanto, as tarefas deverão ser programadas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio.
- o) O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.
- p) Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato ocorrerá a conta de recursos específicos, consignados com a seguinte descrição: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____; ELEMENTOS DE DESPESAS: _____; FONTES DE RECURSOS: _____.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com o percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro e executados pela CONTRATADA, definidos no Boletim de Execução, devidamente auferidos e atestados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na Conta Corrente em favor da CONTRATADA, valendo o recibo de transferência como prova de quitação.

Parágrafo Terceiro - O prazo para pagamento do percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro executado pela CONTRATADA, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura a CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada.

Parágrafo Quarto - A primeira aferição dos serviços somente será paga atendida as seguintes exigências:

IV- Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra junto ao Conselho Regional de Agronomia CREA/CE e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará CAU/CE, respectivamente, Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS.

V- Cópia do alvará de construção válido expedido pela Secretaria Municipal competente em duas vias;

VI- Medição acompanhada de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, emitido pela empresa CONTRATADA para auxiliar na fiscalização da obra, desde que validadas pelo fiscal da obra e do gestor do contrato, ambos representantes da administração.

Parágrafo Quinto - Para o pagamento das demais aferições, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, com a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo Sexto - A aferição final só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e ainda, comprovação de que a CONTRATADA não tem pendências laborais decorrentes da execução da obra e/ou serviços aqui contratados.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do prego ou correção monetária.

Parágrafo Oitavo - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Parágrafo Nono - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

CLAUSULA SETIMA - DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas estão dispostas no termo de referência em anexo.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído a CONTRATADA, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCCM, mediante solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O reajuste de que trata esta clausula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da data-base da Planilha Orçamentaria, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Parágrafo Segundo - Os pregos apresentados pela contratante serão irreajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte formula:

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

12 = índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta;

13 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a pregos iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Parágrafo Terceiro - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE devesse assegurar-se de que os pregos contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do prego do valor remanescente.

Parágrafo Sétimo - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de pregos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.
- c. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;
- d. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- f. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- h. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do ITAITINGA – CE, inerentes ao objeto da contratação;
- i. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;



- j. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;
- k. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;
- l. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- m. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.
- n. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Prefeitura Municipal de Itaitinga, devendo ainda atender prontamente as reclamações.
- o. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- p. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.
- q. Utilizar, na execução do objeto do CONTRATO, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como de boa conduta profissional, quando nas instalações do CONTRATANTE.
- r. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93.
- s. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor). Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- t. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observando, ademais, o respeito à legislação municipal da Comarca.
- u. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- v. É de responsabilidade da CONTRATADA, manter a higiene e cuidado com material e com o local de execução do serviço.
- w. Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.
- x. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional técnico da empresa responsável pela execução dos serviços.



y. A CONTRATADA deverá manter no local de realização dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma.

z. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, admitindo-se a subcontratação parcial dos serviços até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada pela Administração do CONTRATANTE, mediante parecer prévio da Superintendência de Engenharia e Arquitetura. A subcontratação não exime a CONTRATADA original das responsabilidades contratuais, inclusive no que diz respeito à garantia dos serviços."

Paragrafo único. Somam-se a estas obrigações, as estipulados no termo de referência anexo I do edital.

CLAUSULA DECIMA - CABERA AINDA A CONTRATADA, QUANDO NECESSARIO:

a) Solicitar OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficial e subterrâneas, a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento quando da execução da obra.

b) Solicitar ALVARA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da CONTRATADA, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de pagos, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE AREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

- a. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- b. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- c. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- e. Fornecer qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

- f. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- g. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.
- h. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.
- i. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- j. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO DA OBRA

O Gestor do presente Contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela CONTRATADA. A fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

Parágrafo Primeiro - Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo não superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela CONTRATADA, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

Parágrafo Segundo - O Recebimento Definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal. 8.666/1993.

a) O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento provisório;

b) Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridos todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

Parágrafo Terceiro - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto a solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo Contrato;

Parágrafo Quarta - Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, a CONTRATADA será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação;



Parágrafo Quinta - Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro do previsto na Lei

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES

O preço contratado é fixo e irremovível, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001.

a) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) Multa de mora:

b.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento), ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia; quando, então, incidirá em outras cominações legais, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

b.2. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada a multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

c) Multa compensatória de:

c.1. 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa de assinar o contrato, no prazo máximo de 5 dias, contados da sua convocação

c.2. 5% (cinco por cento) calculada sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial quanto a execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas.

c.3. 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão, desde que não justificado e aceito pela Administração;

c.4. 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Contratada prestar informações inexatas ou criar embargos a fiscalização;

c.5. 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;

c.6. 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Contratada desatender as determinações emanadas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - Os valores das multas poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA em relação a CONTRATADA, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Segundo - Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

Parágrafo Quinto - As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regulares processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada.

Parágrafo Sexto - Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, a empresa respondera pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a contratada o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Oitavo - Caberá ao Gestor do Contrato ou, não tendo sido esse designado, a Secretaria de Infraestrutura-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Nono - As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

Parágrafo Decimo - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se a comunicação escrita a CONTRATADA no Diário Oficial do Estado - DOE (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISAO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejara a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

